

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 1563, de 31 de março de 2009**, que nomeou LETICIA DO VALLE CARNEIRO MARRA NORONHA para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista em Cultura e Desportos I - Educação Física, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, *na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo **Secretaria Municipal de Cultura**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2728, DE 30 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.ºs 6.766/79 e 10.257/01, Leis Municipais n.ºs 7.222/93 e 7.502/95, Decreto Regulamentador n.º 1.119/79, Lei Complementar n.º 031/1994, bem como o contido nos Processos n.ºs 3.240.907-5/2007, 3.030.856-5/2006 e 3.772.756-3/2009, de interesse de **CASCÃO AGRIBUSINESS E PARTICIPAÇÕES S/A**,

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Parcelamento denominado "**RESIDENCIAL FONTE DAS ÁGUAS**", com área total escriturada de 1.355.632,00m² (hum milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois metros quadrados) e área a parcelar de 1.252.475,716m² (hum milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco vírgula setecentos e dezesseis metros quadrados), parte integrante da Fazenda Pinguela Preta, às margens da GO-070, próximo ao

Residencial Bandeirantes, localizada em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, pela Lei Complementar n.º 158/2006, inserida em ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL - III (ZEIS - III), Zona de Proteção Ambiental - I (ZPA - I) e Zona de proteção Ambiental - III (ZPA - III), em conformidade com a planta, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos anteriormente mencionados.

Art. 2º O Parcelamento será composto de:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DA 1ª ETAPA DO LOTEAMENTO:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

"Começam no marco M3 cravado na confrontação com terras de propriedade de Marcelo Ferreira da Silva e a faixa de domínio da rodovia estadual GO-070. Ponto de coordenadas UTM n.º 8.164.301.214 e E = 673.737.108 e daí segue por esta faixa de domínio nos seguintes azimutes distâncias e elementos de curvas circulares; 135º19'11" - 85,50m até o marco M3 - A; 135º19'11" - 407,24m até o marco M4; daí segue em curvas circulares (AC = 39º56'13" - R = 591.499 - D= 412,258m). Até o marco M5, daí segue com azimute de 173º43'54" - 128,00m até o marco M6 cravado na confrontação com a área objeto de parcelamento; ponto de coordenadas N = 8.163.521.505 e E = 674.214.863 daí segue por esta confrontação no azimute de 283º11'14" e distância de 556,68m. Até o marco M6-B cravado nas margens do córrego pinguela preta; ponto de coordenadas N=8.163.648.475 e E = 673.672.857 daí segue a jussante do córrego pinguela preta até o eixo da faixa de servidão da CELG. (Linha da SE Eternit, ponto de coordenadas N = 8163.812.523 e E = 673.753.402 por este eixo no azimute de 323º44'24" e distância de 156,50m, até o marco M2-D, daí segue confrontando com a unidade de proteção integral no azimute de 11º43'40" e distância de 142,88m até o marco M2-C; cravado no eixo da servidão da CELG - Linha 138 Kv (Goiás - Xavantes) daí segue por este eixo nos seguintes azimutes e distâncias 323º47'41" e 96,45m até o marco M2-B; 341º46'38" e 164,75m, até o marco M2-A cravado na divisa das terras de Marcelo de Tal; daí segue por esta divisa no azimute de 94º44'16" e distância de 156,76m até o marco M3, ponto inicial desta descrição."

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DA 2ª ETAPA DO LOTEAMENTO:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

"Começa no marco M-1 de coordenadas UTM E=672.673,700 e N=8.164.599,031; daí segue confrontando com terras pertencentes ao Viveiro Goiás e Later Engenharia com azimute geográfico de 164º27'41" e distância de 222,77 metros até o marco M-2; daí segue confrontando com terras pertencentes a Later Engenharia com azimute de 94º44'16" e distância de 850,41 metros até o marco M-2ª; daí segue confrontando com a Gleba 2 nos seguintes azimutes e distâncias: Az=161º46'38" - 164,75m até o marco M-2B;

Az=143°47'41" - 96,45m até o marco M-2C; Az=191°43'40" - 142,48m até o marco M-2D; Az=143°44'24" - 156,50m até o marco M-2E; cravado a margem esquerda do Córrego Pinguela Preta, segue a montante deste acompanhando suas sinuosidades numa extensão de 185,14 metros confrontando com José César Cascão (matrícula 1868) até o marco M-7; cravado a margem direita do Córrego Pinguela Preta, segue a montante deste acompanhando suas sinuosidades e confrontando com o parcelamento Recreio dos Bandeirantes numa extensão de 265,98 metros o marco M-8; cravado a sua margem esquerda; daí segue confrontando com o parcelamento Recreio dos Bandeirantes com azimute de 289°03'42" e distância de 1.134,72 metros até o marco M-9; daí segue confrontando com terras pertencentes a Valter Tavares com azimute de 346°15'04" e distância de 728,57 metros até o marco M-10; daí segue confrontando com terras pertencentes a Napoleão Pires de Barros com azimute de 74°53'22" e distância de 370,30 metros até o marco M-1, ponto inicial desta descrição."

DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

ÁREA DA GLEBA DA 1ª ETAPA:	261.785,716m²
Área Non Aedificandi ZPA – I:	92.271,145m ²
Área de Servidão da CELG:	23.796,583m ²
SUPERFÍCIE A PARCELAR:	145.717,988m²
ÁREA DA GLEBA DA 2ª ETAPA:	990.690,000m²
Área de Preservação Ambiental – ZPA – I:	109.894,983m ²
Área de Servidão da CELG:	17.585,589m ²
Área da Mata:	48.089,582m ²
SUPERFÍCIE A PARCELAR:	815.119,846m²
SUPERFÍCIE DO TERRENO:	1.252.475,716m²

UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Total de Quadras:	47
Número de Lotes:	1.587
Área Mínima de Lote:	200,00m ²
Frente Mínima:	10,00m
Total da Área dos 1.587 Lotes:	492.638,613m²

1ª ETAPA:

Área Total a Parcelar:	145.717,988m² = 100,00%
Total das Áreas Residenciais (Quadras 45 + 46 + 47):	122.243,275m ² = 83,890%
Total das Áreas de Equipamentos Comunitários:	8.838,027m ² = 6,065%
Vias e Canalização de Tráfego:	14.636,686m ² = 10,045%
Total de Áreas de Equipamentos Comunitários (1ª Etapa):	8.838,027m² = 6,065%
APM 13 – Equipamento Comunitário:	582,639m ² = 0,400%
APM 14 – Equipamento Comunitário:	4.384,814m ² = 3,009%
APM 15 – Equipamento Comunitário:	3.870,574m ² = 2,656%
APM 11 – Equipamento Comunitário (2ª Etapa):	13.376,064m ² = 9,179%
Total de Áreas Públicas:	22.214,091m² = 15,245%
(1ª Etapa + APM 11 da 2ª Etapa)	

2ª ETAPA:

Área Total a Parcelar:	815.119,846m² = 100,00%
Total das Áreas Residenciais (1.587 lotes):	492.638,613m ² = 60,438%
Total das Áreas de Equipamentos Urbanos e Comunitários:	93.201,186m ² = 11,434%
APM 12 – Equipamento Comunitário (Mata Seca*):	29.592,572m ² = 3,630%
Vias e Canalização de Tráfego:	199.687,475m ² = 24,498%

*O percentual de 3,630% (correspondente à Mata Seca existente dentro das Áreas Públicas) foi negociado com a Câmara de Loteamentos pela urbanização e implantação do Parque Municipal, conforme Parecer 262/2008 à fl. 516 e Termo de Compromisso às fls. 519 à 520 dos autos.

ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**1ª ETAPA:**

APM – 11: Equipamento Comunitário	= 13.376,064m² = 9,179%
Frente para a Rua Rio Preto	= 122,07m
Fundo, confrontando com Divisa da Área	= 58,76m + 120,52m
Lado direito, confrontando com a Rua Rio Paraná	= 75,83m
Lado esquerdo, confrontando com a APM – 10	= 158,87m
1º Chanfrado - Rua Rio Paraná com Rua Rio Preto	= 7,07m
2º Chanfrado - Rua Rio Paraná com Rua Rio Piauí	= D= 20,636m (R=18,00m)

APM – 13: Equipamento Comunitário	= 582,639m² = 0,400%
Frente para a Alameda Ary José Cascão	= 6,06m + D= 38,378m
Fundo, confrontando com Divisa da Área	= 20,59m
Lado direito, confrontando com a Área do Proprietário	= 21,02m
Lado esquerdo, confrontando com a Rodovia GO-070	= 23,67m

APM – 14: Equipamento Comunitário	= 4.384,814m² = 3,009%
Frente para a Alameda Fonte das Águas	= 46,47m + D= 69,493m (R=53,50m)
Fundo, confrontando com a Alameda Ary José Cascão	= D= 13,094m (R= 91,00m) + D= 71,323m (R= 61,00m) + D= 22,410m (R= 115,00m)
Lado direito, confrontando com a Alameda Fonte das Águas e Alameda Ary José Cascão	= D= 24,583m (R= 10,00m)
Lado esquerdo, confrontando com a APP-16	= 26,62m + 14,79m + 6,83m + 17,99m

APM – 15: Equipamento Comunitário	= 3.870,574m² = 2,656%
Frente para a Rua Rio Bronze	= 112,17m
Fundo, confrontando com a CELG 11	= 106,74m
Lado direito, confrontando com a APP-12	= 14,01m + 26,81m + 34,32m

2ª ETAPA:

APM – 01: Equipamento Urbano	= 11.063,160m² = 1,357%
Frente para a Rua Rio Piauí	= 151,02m
Fundo, confrontando com a Rua Rio Vermelho	= 172,16m
Lado direito, confrontando com a Rua Rio Paraná	= 18,86m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Rio Grande	= 86,97m
1º Chanfrado - Rua Rio Grande com Rua Rio Piauí	= 7,07m
2º Chanfrado - Rua Rio Piauí com Rua Rio Paraná	= 8,40m
3º Chanfrado - Rua Rio Paraná com Rua Rio Vermelho	= 7,07m
4º Chanfrado - Rua Rio Vermelho com Rua Rio Grande	= D=15,95m (R=8,00m)

APM – 02: Equipamento Urbano	= 3.543,206m² = 0,435%
Frente para a Rua Rio Meia Ponte	= 84,78m

Fundo, confrontando com a Alameda dos Mangalos	=	91,06m
Lado direito, confrontando com a Rua Rio Paraná	=	43,06m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Rio Meia Ponte/Alameda dos Mangalos	=	D=21,489m (R=8,00m)
1º Chanfrado - Rua Rio Meia Ponte com Rua Rio Paraná	=	7,07m
2º Chanfrado - Rua Rio Paraná com Alameda dos Mangalos	=	D=16,210m (R=8,00m)

APM – 03: Equipamento Urbano	=	6.461,924m² = 0,793%
Frente para a Rua Rio Capivari	=	121,32m
Fundo, confrontando com a Alameda dos Mangalos	=	125,74m
Lado direito, confrontando com a Área da Saneago e APM – 04	=	32,00 + 17,63 + 67,56m
Lado esquerdo, confrontando com a Alameda dos Mangalos e Rua Capivari	=	D=21,489 (R=8,00m)
Pela linha de chanfrado	=	D=28,274m (R=18,00m)

APM – 04: Equipamento Urbano	=	9.318,204m² = 1,143%
Frente para a Rua Rio Araguaia	=	112,26m
Fundo, confrontando com a Rua Rio Quente	=	137,79m
Lado direito, confrontando com a Rua Rio Itapecerica	=	29,66m
Lado esquerdo, confrontando com a APM – 03 e Rua Rio Capivari	=	108,37m
1º Chanfrado - Rua Rio Capivari com Rua Rio Araguaia	=	7,07m
2º Chanfrado - Rua Rio Araguaia com Rua Rio Itapecerica	=	7,07m
3º Chanfrado - Rua Rio Itapecerica com Rua Rio Quente	=	8,71m

APM – 05: Equipamento Comunitário	=	9.041,337m² = 1,109%
Frente para a Rua Rio Tapajós	=	94,66m
Fundo, confrontando com a Rua Rio Itapecerica	=	106,82m
Lado direito, confrontando com a Rua Rio Bonito	=	121,14m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Rio São Francisco	=	D=19,227m (R=81,50m)
1º Chanfrado - Rua Rio Itapecerica com Rua Rio São Francisco	=	D= 12,840m (R=8,00m)
2º Chanfrado - Rua Rio São Francisco com Rua Rio Tapajós	=	D= 5,682m (R=8,00m)
3º Chanfrado - Rua Rio Tapajós com Rua Rio Bonito	=	D= 16,728m (R=8,00m)
4º Chanfrado - Rua Rio Bonito com Rua Rio Itapecerica	=	D= 16,91m (R=8,00m)

APM – 06: Equipamento Urbano	=	3.480,509m² = 0,427%
Frente para a Rua Rio São Francisco	=	52,03m
Fundo, confrontando com a Rua Rio Uru	=	53,95m
Lado direito, confrontando com a APM – 07	=	58,61m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Rio Javaés	=	40,99m
1º Chanfrado - Rua Rio Javaés com Rua Rio São Francisco	=	8,45m
2º Chanfrado - Rua Rio Javaés com Rua Rio Uru	=	D= 16,096 (R=8,00m)

APM – 07: Equipamento Urbano	=	4.980,986m² = 0,611%
Frente para a Rua Rio São Francisco	=	82,26m
Fundo, confrontando com a Rua Rio Uru	=	89,89m
Lado direito, confrontando com a Rua Rio Solimões	=	40,99m
Lado esquerdo, confrontando com a APM – 06	=	58,61m
1º Chanfrado - Rua Rio São Francisco com Rua Rio Solimões	=	D= 16,096m (R=8,00m)
2º Chanfrado - Rua Rio Solimões com Rua Rio Uru	=	8,45m

APM – 08: Equipamento Comunitário	=	8.142,552m² = 0,999%
Frente para a Rua Rio Ouro	=	231,04m

Fundo, confrontando com a APP-02 e APP-03	=	27,89m + 175,09m + 71,29m + 47,23m
Lado direito, confrontando com a APM – 09	=	33,84m
Lado esquerdo, confrontando com a CELG 01e Divisa da Área	=	33,85m + 73,38m
Pela linha de chanfrado - Rua Rio Ouro e Rua Rio Uruguai	=	D= 28,274m (R=18,00m)

APM – 09: Equipamento Comunitário	=	17.351,476m² = 2,129%
Frente para a Rua Rio Preto e Rua Rio Uruguai	=	33,30m + 96,05m + 195,37m + 93,25m
Fundo, confrontando com a APP-01 e APP-03	=	D= 251,557m (R=100,00m) + 29,62m
Lado direito, confrontando com a APM – 12	=	36,72m
Lado esquerdo, confrontando com a APM – 08	=	33,84m
1º Chanfrado:	=	9,64m
2º Chanfrado:	=	9,05m
3º Chanfrado - Rua Rio Uruguai com Rua Rio Preto	=	7,07m

APM – 10: Equipamento Comunitário	=	19.292,051m² = 2,367%
Frente para a Rua Rio Preto	=	192,92m
Fundo, confrontando com Divisa da Área	=	32,18m
Lado direito, confrontando com a APM – 11	=	158,87m
Lado esquerdo, confrontando com a APM – 12	=	47,42m + 40,36m + 41,42m + 28,59m + 66,08m

APM – 12: Equipamento Comunitário (Mata Seca)	=	29.592,572m² = 3,630%
Frente para a Rua Rio Preto	=	118,88m
Fundo, confrontando com Divisa da Área	=	111,22m
Lado direito, confrontando com a APM – 10	=	66,08m + 28,59m + 41,42m + 40,36m + 47,42m
Lado esquerdo, confrontando com a APP-01 e APM – 09	=	36,72m + D= 139,348 (R=100,00m) + 40,52m + 98,84m + 19,99m + 29,96m

ÁREA DA SANEAGO	=	525,781m² = 0,065%
Frente para a Rua Rio Quente e Alameda dos Mangalos	=	21,49m + 3,06m
Fundo, confrontando com a APM – 03	=	17,63m
Lado direito, confrontando com a APM – 03	=	32,00m
Lado esquerdo, confrontando com a APM – 04	=	10,82m
Pela linha de chanfrado - Alameda dos Mangalos e Rua Rio Quente	=	8,78m

ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL:

1ª ETAPA:

APP – 10: ZPA – I	=	3.932,036m²
Frente para a Al. Fonte das Águas	=	D=5,937m (R=31,00m) + D=60,167m (R=46,00m) + 12,59m
Fundo, confrontando com a APP – 15	=	45,58m + 32,13m + 6,74m + 39,46m
Lado esquerdo, confrontando com a CELG – 08	=	97,79m

APP – 11: ZPA – I	=	8.058,855m²
Frente para a APP – 06	=	98,65m
Fundo, confrontando com a APP – 15	=	20,29m + 22,19m + 33,04m + 13,25m + 17,59m + 21,79m + 25,50m + 26,23m
Lado direito, confrontando com a CELG – 08	=	43,46m
Lado esquerdo, confrontando com a CELG – 09	=	108,98m
APP – 12: ZPA – I	=	4.844,747m²

Frente para a APM – 15	=	26,81m + 34,32m + 14,01m	Lado direito, confrontando com a APP – 05 e APP – 01	=	37,84m + 60,09m
Fundo, confrontando com a APP – 15	=	24,85m + 29,73m + 5,27m + 24,42m + 33,37m	Lado esquerdo, confrontando com a APP – 04	=	41,52m + 53,98m + 30,54m
Lado direito, confrontando com a Rua Rio Bronze	=	55,64m	APP – 03: ZPA – I	=	26.664,142m²
Lado esquerdo, confrontando com a CELG – 11	=	57,93m	Frente para a APM – 09 e APM – 08	=	D=251,557m (R=100,00m) + 57,51m + 175,09m + 71,29m + 47,23m
APP – 13: ZPA – I	=	4.894,292m²	Fundo, confrontando com a APP – 05, APP – 02, APP – 04 e APP – 01	=	21,18m + 42,27m + 35,37m + 132,60m + 71,00m + 38,03m + 44,13m + 66,32m
Frente para a Área do Proprietário	=	18,23m + 78,30m	Lado direito, confrontando com a APP – 01	=	31,17m
Fundo, confrontando com a APP-15	=	69,24m + 29,71m	Lado esquerdo, confrontando com Divisa da Área	=	66,19m
Lado direito, confrontando com a CELG – 10	=	59,74m	APP – 04: ZPA – I (Privada)	=	9.122,079m²
Lado esquerdo, confrontando com a CELG – 13	=	63,93m	Frente para a APP – 02 e APP – 03	=	41,52m + 71,00m + 38,03m
APP – 14: ZPA – I	=	12.898,717m²	Fundo, confrontando com a APP – 01 e APP – 02	=	47,99m + 30,54m
Frente para a APP – 15	=	53,00m + 67,75m + 56,07m + 10,57m + 17,98m + 19,24m + 16,16m + 11,18m	Lado direito, confrontando com a APP – 02	=	53,98m
Fundo, confrontando com a Área do Proprietário	=	78,83m + 69,57m + 34,70m + 9,93m + 32,49m + 9,92m	Lado esquerdo, confrontando com a APP – 01 e APP – 03	=	105,56m
Lado direito, confrontando com a Al. Fonte das Águas	=	54,76m	APP – 05: ZPA – I (Privada)	=	3.386,020m²
Lado esquerdo, confrontando com a CELG – 12	=	64,84m	Frente para a APP – 03	=	42,27m + 21,18m
APP – 15: ZPA – I (Privada)	=	54.020,766m²	Fundo, confrontando com a APP – 01 e APP – 02	=	38,10m + 37,84m
Frente para a Al. Fonte das Águas	=	18,93m + 5,78m + 7,70m + 16,52m + 35,91m + 49,24m	Lado direito, confrontando com a APP – 01	=	42,58m + 24,99m
Fundo, confrontando com a APP – 09 e Divisa da Área	=	80,50m + 28,66m	Lado esquerdo, confrontando com a APP – 03	=	35,37m
Lado direito, confrontando com a APP – 14, CELG – 12, CELG – 13, APP – 13, CELG – 10, CELG – 11, APP – 12 e Rua Rio Bronze	=	11,18m + 16,16m + 19,24m + 17,98m + 10,57m + 56,07m + 67,75m + 53,00m + 19,56m + 19,36m + 29,71m + 69,24m + 15,47m + 14,48m + 33,37m + 24,42m + 5,27m + 29,73m + 24,85m + 10,25m + 12,29m	APP – 06: ZPA – I	=	2.308,332m²
Lado esquerdo, confrontando com a APP – 10, CELG – 08, CELG – 04, APP – 11, CELG – 09, CELG – 06, APP – 07, Rua Rio Bronze e APP – 08	=	39,46m + 6,74m + 32,13m + 45,58m + 21,00m + 22,26m + 26,23m + 25,50m + 21,79m + 17,59m + 13,25m + 33,04m + 22,19m + 20,29m + 14,42m + 21,05m + 19,44m + 37,39m + 19,08m + 71,55m + 7,96m + 9,87m + 40,49m + 36,99m	Frente para a Rua Rio Corrente	=	20,19m + D=14,309m (R=21,00m) + 35,50m + 31,91m
Pela linha de chanfrado:	=	49,40m	Fundo, confrontando com a APP – 11	=	98,65m
APP – 16: ZPA – I	=	3.621,732m²	Lado direito, confrontando com a CELG – 04	=	26,77m
Frente para a Al. Ary José Cascão	=	D=15,875m (R=115,00m) + D=3,922m (R=23,00m)	Lado esquerdo, confrontando com a CELG – 05	=	50,52m
Fundo, confrontando com a Al. Fonte das Águas	=	51,10m + 36,15m	APP – 07: ZPA – I	=	15.105,662m²
Lado direito, confrontando com a Divisa da Área	=	142,09m	Frente para a Rua Rio dos Bois	=	210,19m
Lado esquerdo, confrontando com a APM – 14	=	17,99m + 6,83m + 14,79m + 26,62m	Fundo, confrontando com a APP – 15	=	71,55m + 19,08m + 37,39m + 19,44m
2ª ETAPA:			Lado direito, confrontando com a CELG – 06	=	63,37m
APP – 01: ZPA – I	=	23.052,951m²	Lado esquerdo, confrontando com a Rua Rio Bronze	=	42,60m
Frente para a APM – 12 e APM – 09	=	D=162,431m (R=100,00m) + 40,52m + 98,84m + 19,99m + 29,96m	Pela linha de chanfrado - Rua Rio dos Bois com Rua Rio Bronze	=	D=13,329m (R=8,00m)
Fundo, confrontando com a APP – 03, APP – 04 e APP – 02	=	66,32m + 58,26m + 47,99m + 43,56m + 121,58m + 60,09m	APP – 08: ZPA – I	=	14.616,265m²
Lado direito, confrontando com Divisa da Área	=	222,50m	Frente para a Área do Proprietário e Rua Rio Bronze	=	45,90m + 64,07m + 194,91m
Lado esquerdo, confrontando com a APP – 05 e APP – 03	=	38,10m + 24,99m + 42,58m + 31,17m	Fundo, confrontando com o Córrego Pinguela Preta e APP – 15	=	34,32m + 20,89m + 24,73m + 24,67m + 38,41m + 15,89m + 13,88m + 12,52m + 36,99m + 40,49m
APP – 02: ZPA – I	=	10.641,263m²	Lado direito, confrontando com a Rua Rio Bronze	=	33,50m + 36,41m
Frente para a APP – 03	=	132,60m	Lado esquerdo, confrontando com Divisa da Área	=	55,44m
Fundo, confrontando com a APP – 01	=	121,58m + 43,56m	Pela linha de chanfrado - Rua Rio Branco com Rua Rio Bronze	=	7,46m
			APP – 09: ZPA – I	=	4.998,269m²
			Frente para a APP – 08 e APP – 15	=	34,32m + 20,89m + 24,73m + 24,67m + 38,41m + 15,89m + 13,88m + 12,52m + 80,50m
			Fundo, confrontando com o Córrego Pinguela Preta	=	
			Lado esquerdo, confrontando com Divisa da Área	=	15,61m

Art. 3º Serão destinados a Prefeitura Municipal de Goiânia 231 lotes, de acordo com o quadro abaixo, **conforme convênio firmado entre o Município e o Loteador**, que deverão

ser transferidos pelo LOTEADOR ao MUNICÍPIO na forma de doação em pagamento, através de Escritura Pública devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 03 (três) dias úteis após o registro do loteamento.

Os lotes serão utilizados na promoção de um estoque emergencial de Lotes Urbanos e Públicos para o desenvolvimento de programas municipais de habitação de interesse social e execução de projetos habitacionais de assentamento de família de baixa renda e geração de emprego e renda, tudo em conformidade com o disposto nas Leis Complementares Municipais n.º 031, de 29 de dezembro de 1994, n.º 048 de 23 de maio de 1996, Lei Municipal n.º 7.222, de 20 de setembro de 1993 e Lei Municipal n.º 8.534, de 31 de maio de 2007.

RESIDENCIAL FONTE DAS ÁGUAS - RESUMO DOS LOTES A SEREM DOADOS À PREFEITURA					
N.º DA QUADRA	CATEGORIA DOS LOTES	QUANTIDADE DE LTS. POR QD.	SOMA DOS LOTES	DETALHAMENTO DOS LOTES	EMPREENDIMEN TO
03	Residencial - PMG	22	22	Do lote 03 ao lote 24	2º Etapa
04	Residencial - PMG	38	60	Do lote 03 ao lote 21 e do lote 25 ao lote 43	2º Etapa
05	Residencial - PMG	35	95	Do lote 03 ao lote 19 e do lote 23 ao lote 40	2º Etapa
06	Residencial - PMG	44	139	Do lote 03 ao lote 24 e do lote 28 ao lote 49	2º Etapa
07	Residencial - PMG	22	161	Do lote 03 ao lote 24	2º Etapa
08	Residencial - PMG	22	183	Do lote 28 ao lote 49	2º Etapa
09	Residencial - PMG	44	227	Do lote 03 ao lote 24 e do lote 28 ao lote 49	2º Etapa
10	Residencial - PMG	04	231	Do lote 03 ao lote 06	2º Etapa
TOTAL -	LOTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA		231		

Art. 4º DELIMITAÇÃO DAS ZONAS DO PARCELAMENTO:

Em conformidade com a Lei Complementar n.º 031/94, no parcelamento denominado “RESIDENCIAL FONTE DAS ÁGUAS”, ficam previstas as seguintes Zonas de Uso:

Zona de Proteção Ambiental - I (ZPA - I):

todas as áreas de preservação permanente;

Zona de Proteção Ambiental - III (ZPA III): a

APM - 08, APM - 09, APM - 10, APM - 11 e APM - 12;

Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA IV):

compreendendo os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros;

Zona Especial de Interesse Social III (ZEIS - III), para todas as quadras, **com exceção** das: **Zona de Proteção Ambiental - I (ZPA I)**, **Zona de Proteção Ambiental - III (ZPA III)**, **Zona de Proteção Ambiental - IV (ZPA - IV)**.

Art. 5º De acordo com o Parecer DVEV N.º 001/2009, fl. 556 dos autos, deverão ser incluída como vias

integrantes do **Sistema Viário Básico** da cidade: a **Av. Ary José Cascão, Alameda Ary José Cascão e Alameda Fonte das Águas**, classificadas como **Vias Coletoras**.

Art. 6º Conforme o art. 3º, incisos I e II e art. 8º, da Lei nº 7.222/93 e *Decreto nº 1.326, de 13 de abril de 2005*, o interessado deverá implantar no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento:

- a. rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;
- b. rede de distribuição e abastecimento de água potável;
- c. abertura de vias de circulação;
- d. demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;
- e. obras de escoamento de águas pluviais, através de nivelamento e terraplenagem;
- f. obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

Art. 7º DOS TERMOS DE COMPROMISSOS:

a) Termo de Compromisso das páginas 493 à 497;

De acordo com a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** firmado entre a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA** e a Empresa **CASCÃO AGRIBUSINESS E PARTICIPAÇÕES S/A**, “...fica o compromissado obrigado a recuperar a área degradada de 1,5 vezes o tamanho da área afetada, sendo esta a área do Parque Municipal Jardim Real, situada na Rua do Bosque com JR-11, com Rua João Carvalho Rezende, JR-10, Setor Jardim Real, criada pelo decreto 1.967(...) a parte a ser recuperada será de 9.328,768m²”.

b) Termo de Compromisso das páginas 517 e 518;

De acordo com a **CLÁUSULA PRIMEIRA** do **TERMO DE COMPROMISSO** firmado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e a Empresa **CASCÃO AGRIBUSINESS E PARTICIPAÇÕES**, “...fica o proprietário compromissado a executar a urbanização de um Parque Municipal denominado 'Parque Municipal Ary José Cascão', com área de 160.621,170m² (cento e sessenta mil, seiscentos e vinte um vírgula cento e setenta metros quadrados), sito em parte integrante da fazenda Pinguela Preta próximo ao Recreio dos Bandeirantes, denominado **RESIDENCIAL FONTE DAS ÁGUAS**.

O Parque Municipal supracitado engloba as APM 08, APM 09, APM 10, APM 11, APM 12 (serão repassadas ao Domínio Público no ato do Registro do empreendimento), APP 01, APP 02, APP 03, APP 04 e APP 05 (serão permutadas com o Poder Público por Licença Onerosa) e conterà os seguintes equipamentos: Espelho d'água, Mata, Pista de Caminhada, Área de Fitness, Playground, Estacionamentos e Área de Preservação”.

c) Termo de Compromisso das páginas 1105 a 1107.

De acordo com a **CLÁUSULA SEGUNDA** “...fica o proprietário compromissado a implantar o sistema de Abastecimento de Água, Rede de Distribuição de Energia Elétrica, Rede de Iluminação

Pública, Galerias de Água Pluvial, Pavimentação, Meio-fio e Sarjetas, na gleba mediante a aprovação das Concessionárias CELG, SANEAGO, AMOB, (...) e a doação de 15% dos lotes a serem comercializados, conforme discriminado na Avaliação Técnica da Secretaria Municipal de Habitação - SMHAB, fls. 803 e 804”.

Art. 8º Como garantia caucionária pela execução dos serviços de infra-estrutura, ou seja, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável e abertura de ruas, perfazendo o valor de **R\$ 2.638.177,03** (dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil e cento e setenta e sete reais e três centavos), assim distribuídos: 1 - Rede de Energia Elétrica: **R\$ 973.660,15** (novecentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta reais e quinze centavos), 2 - Rede de Iluminação Pública: **R\$ 228.362,58** (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), 3 Rede de Abastecimento de Água Potável: **R\$ 1.436.154,30** (hum milhão, quatrocentos e trinta e seis mil e cento e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), foi dado o lote de terras contendo 17.584,301m² (dezessete mil, quinhentos e oitenta e quatro vírgula trezentos e um metros quadrados), da Quadra 47, localizado na área onde se pretende implantar o loteamento denominado **“RESIDENCIAL FONTE DAS ÁGUAS”**, avaliado em **R\$ 2.662.587,09** (dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e nove centavos), conforme consta da Escritura Pública de Caução, do Livro nº. 502, Folhas nº. 146 e 146 v., lavrado no 6º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, bem como Nota Promissória no valor de **R\$ 3.251.936,18** (três milhões, duzentos e cinquenta e um mil e novecentos e trinta e seis reais e dezoito centavos), como garantia da execução das obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas, conforme consta no Termo de Compromisso firmado entre o interessado e esta Municipalidade.

Art. 9º A implantação da infra-estrutura de pavimentação asfáltica que trata o artigo anterior será acompanhada e fiscalizada pela Agência Municipal de Obras - AMOB, a quem compete a sua aprovação.

Art. 10. Fica o interessado/proprietário obrigado a comunicar oficialmente às concessionárias CELG, AMOB, SANEAGO e COMURG, o início de qualquer obra de infra-estrutura do referido parcelamento.

Art. 11. A implantação do loteamento é de total responsabilidade e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 12. O empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposição do art. 18 da Lei Federal n.º 6.766/79.

Art. 13. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 30 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2730, DE 30 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 3.558.138-3/2008, nos termos do art. 142, inciso XII, XX e XXI, combinado com os artigos 151, III, e 156, I, da Lei Complementar nº. 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **RESOLVE demitir, por valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, desídia e improbidade administrativa**, os servidores **THIAGO FERREIRA BERNARDES**, matrícula nº. 362662-03, do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Grau 01, Referência “B”; **ECI CARNEIRO BERNARDES DA SILVA**, matrícula nº. 17965-01, do cargo de Agente de Serviços Administrativos, Grau 02, Referência “I”; **EDILENE DE SOUSA PRADO**, Matrícula nº. 24520-01, do cargo de Agente de Serviços Administrativos, Grau 02, Referência “I”, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e **ANA MARIA MENDANHA**, Matrícula nº. 352430-01, do cargo de Assistente de Atividades Administrativas, Grau 03, Referência “G”, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, **todos a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal